



**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA – RN No - 402, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

*Altera a Resolução Normativa n.º 237, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre o regimento Interno da Câmara de Saúde Suplementar.*

*A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem o parágrafo único, do art. 5º, o inciso II do art. 10, e o art. 13, todos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; o parágrafo único do artigo 4º, o artigo 13 e artigo 14, todos do Decreto n.º 3.327, de 5 de janeiro de 2000; e o artigo 75 e a alínea "a" do inciso II do art. 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 24 de fevereiro de 2016, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.*

*Art. 1º A presente Resolução Normativa - RN altera a RN nº 237, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Saúde Suplementar.*

*Art. 2º O artigo 3º da RN nº 237, de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:*

*"Art.3º.....*

*.....*

*.....*

*VII - um representante do Ministério Público Federal.*

*.....*

*.....*

*§ 3º O representante do Ministério Público será designado pelo Procurador-Geral da República nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.*

*.....*



....."

*Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.*

*JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO*  
*Diretor-Presidente*